



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230052/2023 EDITAL Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8.537/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 1.377/2013, e 1.522/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 19/01/2023 as 15h00min até às 08h59min do dia 01/02/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min às 09h59min do dia 01/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h00min do dia 01/02/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: www.blcompras.org.br "ACESSO IDENTIFICADO"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP CEP: 12250-000 licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR DE LUZ, TENDAS, CAMARIM, ESTRUTURA DE BOX TRUSS, GRADIL, MESAS E CADEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



LOBATO”.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR DE LUZ, TENDAS, CAMARIM, ESTRUTURA DE BOX TRUSS, GRADIL, MESAS E CADEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO”**.

1.1.1 A licitação será dada em itens conforme tabela constante do Termo de Referência;

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Termo de Referência prevalecerão as últimas alterações.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura de Monteiro Lobato;

2.2 É participantes o seguinte órgão:

2.2.1 Secretaria de Cultura e Turismo.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão, ou entidade responsável por essa licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste pregão na forma eletrônica as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação; Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.5 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira seus valores de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Valor unitário;

5.5.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.5.3 Marca;

5.5.4 Fabricante;

5.5.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou órgão competente, quando for o caso;

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que ainda estejam 10% (dez por cento) acima do preço referencial deste Edital;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes;
- 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do ser recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
 - 6.5.2 O lance deverá ser ofertado, em até quatro casas decimais;
 - 6.5.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 6.6 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8 A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 6.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.16 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.17 Nessas condições, as propostas de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

6.19 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado, sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a Administração Pública, conforme Art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006.

6.22 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando a preferência, sucessivamente, aos bens:

- 6.22.1 produzidos no País;
- 6.22.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.22.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.23 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Não será aceito a proposta ou lance vencedor cujo preço será incompatível ou manifestamente inexecutável.

7.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitários



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com incompatível os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou ainda, por e-mail, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.10 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 03 (três) horas via e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br ou em local próprio do sistema com as seguintes documentações:

7.10.1 A proposta de preço deverá conter ainda as informações:

7.10.1.1 Razão Social da empresa;

7.10.1.2 CNPJ;

7.10.1.3 Número de telefone;

7.10.1.4 Endereço comercial;

7.10.1.5 Banco, agência e nº da conta corrente da licitante;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



- 7.10.1.6 Descrição do produto/serviço;
- 7.10.1.7 Preço unitário e total;
- 7.10.1.8 Quantidade e especificação da embalagem;
- 7.10.1.9 Prazo de validade da proposta;
- 7.11.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade, CPF e data de nascimento (Preferencialmente assinado com certificado digital, em sendo assinatura manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).
- 7.11.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade, CPF e data de nascimento (Preferencialmente assinado com certificado digital, em sendo assinatura manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).
- 7.11.4 Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação. (Cópia com autenticação digital, em sendo autenticação manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

8.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ufiatWhG4pDOSNEkqg2Ha2YhDsY>

8.1.4 Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

8.1.5 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



editais e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

8.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971

8.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.8 Cópia do documento de identificação com foto do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual ou Declaração da F



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;

- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

8.3.3 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1 de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440/2011) <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

8.3.5 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.7.1 Em decorrência do subitem anterior, o licitante no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período a critério da administração, deverá apresentar a documentação em sua validade, a não apresentação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.8.1 Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.9 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e/ou serviços em característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



8.3.9.1 O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

8.3.9.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

8.3.11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico e enviados para o e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br em até 03 (três) horas após solicitação do Pregoeiro através do “chat”

8.3.12 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

8.3.13 Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal.

8.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

8.5 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 03 (três) horas via e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou ser representante legal.

9.1.2 Conter indicação do banco, nº da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de quinze minutos, para qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.

12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6. As licitantes vencedoras (adjudicatárias) dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11 e 12** deverão apresentar no ato da assinatura contratual os seguintes documentos:

a) Registro/Certidão de inscrição do Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou órgão equivalente e do(s) responsável(is) técnico(s) pela estrutura física (montagem, estrutura de palco, instalação, tendas, gerador, sonorização e iluminação) do evento, no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou órgão equivalente, conforme Decreto Federal 23569 de 11/12/1933 e Lei Federal 5194 de 24/12/1966.

b1) Para as empresas não sediadas no Estado de São Paulo, deverá se fazer acompanhar de declaração de compromisso que irá providenciar registro suplementar (visto) junto ao CREA de São Paulo como condição para assinatura do contrato.

b2) O(s) profissional(is), detentor(es) do(s) registro(s) deverá(ão) ter comprovado vínculo com a licitante, nos moldes dispostos na Súmula 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da apresentação da documentação pertinente.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



14.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

15.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio municipal, sito www.monteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será atômica e transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e www.monteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações, também poderão ser lidos no



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



endereço Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro – CEP 12250-000, Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.10.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 17.10.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- 17.10.3 Anexo III - Declaração Unificada;
- 17.10.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.10.5 Anexo V - Dados para assinatura do contrato;
- 17.10.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

Monteiro Lobato, XX de Janeiro de 2023.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Monteiro Lobato



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR DE LUZ, TENDAS, CAMARIM, ESTRUTURA DE BOX TRUSS, GRADIL, MESAS E CADEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO”.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

2. JUSTIFICATIVA: O município de Monteiro Lobato, através da Secretaria de Cultura e Turismo estará promovendo as Festividades carnavalescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Lobatenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Monteiro Lobato em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura e Turismo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM 1 – PALCO 10X8

Locação pelo período: 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023

Instalação: Dia 16 de fevereiro de 2023

Local: Combinar com a Secretária de Cultura e Turismo

Quantidade item: 4 diárias

Quantidade do item por dia: Será utilizado 1 unidade de palco por dia de evento.

DESCRIPTIVO: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, NAS DIMENSÕES DE 10M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE, PÉS DIREITO DE NO MÍNIMO 7 M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO, COM FORMA DE DUAS ÁGUAS OU REDONDO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA, COM COMPENSADO NAVAL, NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



2M. COM FECHAMENTO LATERAL E NO FUNDO EM MATERIAL TIPO SOMBRITE NA COR PRETA, COM ESCADA E CORRIMÃO DOS DOIS LADOS. OBRIGATÓRIO O USO DE LONA COM TRATAMENTO ANTICHAMAS. DEVERÁ CONTER 02 ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA, ESCADAS, SOMBRITES, ACESSÓRIOS E PARAFUSOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 4 PROFISSIONAIS. SENDO 03 CARREGADORES E 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DA MONTAGEM.

ITEM 2 – GRIDE 9X7

Locação pelo período: 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023

Instalação: Dia 16 de fevereiro de 2023

Local: Combinar com a Secretária de Cultura e Turismo

Quantidade item: 4 diárias

Quantidade do item por dia: Será utilizado 1 unidade de gride 9x7 por dia de evento.

DESCRIPTIVO: Gride em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50 para iluminação de pequeno porte (medindo 09 x 07 metros, em formato de trave, sleeve e talhas, pau de carga e base para montagem, (equipamento móvel para montagem no chão e elevação) incluindo montagem, desmontagem, transporte.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 4 PROFISSIONAIS. SENDO 03 CARREGADORES E 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DA MONTAGEM.

ITEM 3 – GERADOR 150KVA

Locação pelo período: 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023

Instalação: Dia 16 de fevereiro de 2023

Local: Combinar com a Secretária de Cultura e Turismo

Quantidade item: 4 diárias

Quantidade do item por dia: Será utilizado 2 unidades de geradores 150kva por dia de evento.

DESCRIPTIVO: GERADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 KVA; SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS + NEUTRO); ATERRADO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS: VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, CONTADOR DE HORAS E DEMAIS MOSTRADORES DO CONJUNTO; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 20 METROS QUE



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; CAIXA INTERMEDIÁRIA COM PROTEÇÃO PARA ACOPLAMENTO DAS CARGAS (EQUIPAMENTOS); EXTINTOR DE INCÊNDIO, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

* OS GERADORES SERÃO UTILIZADOS PARA DIFERENTES FINALIDADES: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA BARRACAS/TENDAS. QUANTO AO REGIME DE UTILIZAÇÃO, OS GRUPOS GERADORES SERÃO UTILIZADOS EM REGIME CONTÍNUO DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE O VALOR DE UMA LOCAÇÃO SE REFERE AO VALOR CORRESPONDENTE PARA QUE O GERADOR FUNCIONE EFETIVAMENTE 10 (DEZ) HORAS. A CADA 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO EFETIVO SERÁ COBRADO O VALOR DE UMA LOCAÇÃO. FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS GERADORES, INCLUSIVE DE **COMBUSTÍVEIS.**

** A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO AO EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM TÉCNICO DEVIDAMENTE CAPACITADO, O MESMO DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADO E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

ITEM 4 – TENDA 3X2

Locação pelo período: 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023

Instalação: Dia 16 de fevereiro de 2023

Local: Combinar com a Secretária de Cultura e Turismo

Quantidade item: 4 diárias

Quantidade do item por dia: Será utilizado 15 unidades de tendas 3x2 por dia de evento.

DESCRIPTIVO: ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA; PÉ DIREITO, COM LARGURA DE 4 A 6CM E ALTURA DE 2,5 M, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM 4 FECHAMENTOS EM LONA TÉRMICA - NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS, RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; COR BRANCA; COM BANCADA NA PARTE FRONTAL SENDO 90CM DE ALTURA E NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA; LUMINÁRIA; NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÃO. TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS NÃO TENHAMOS PROBLEMAS COM GOTEIRAS, UMA VEZ QUE TODAS PODERÃO ESTAR INTERLIGADAS UMAS ÀS OUTRAS. A BANCADA FRONTAL PODERÁ OU NÃO SER SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

* AS TENDAS DEVERÃO ESTAR INSTALADAS, TESTADAS E PRONTAS PARA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.

**** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MÍNIMO 4 PROFISSIONAIS. SENDO 03 CARREGADORES E 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DA MONTAGEM.**

ITEM 5 – TENDA 15X10

Locação pelo período: 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023

Instalação: Dia 16 de fevereiro de 2023

Local: Combinar com a Secretária de Cultura e Turismo

Quantidade item: 4 diárias

Quantidade do item por dia: Será utilizado 2 unidades de tendas 15x10 por dia de evento.

DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU TIPO CIRCO NA COR BRANCA; PÉ DIREITO, COM NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA E 3 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA TÉRMICA - NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÃO; TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS NÃO TENHAMOS PROBLEMAS COM GOTEIRAS, UMA VEZ QUE TODAS ESTARÃO INTERLIGADAS UMAS ÀS OUTRAS.

* AS TENDAS DEVERÃO ESTAR INSTALADAS, TESTADAS E PRONTAS PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.

**** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MÍNIMO 4 PROFISSIONAIS. SENDO 03 CARREGADORES E 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DA MONTAGEM.**

ITEM 6 – PORTAL “BOX TRUSS” PARA PORTAL DE ENTRADA

Locação pelo período: 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023

Instalação: Dia 16 de fevereiro de 2023

Local: Combinar com a Secretária de Cultura e Turismo

Quantidade item: 4 diárias

Quantidade do item por dia: Será utilizado 1 box truss por dia de evento.

DESCRIÇÃO: TRAVE BOX TRUSS EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM 6 METROS DE LARGURA E 4 METROS DE ALTURA.

* O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR INSTALADO, TESTADO E PRONTO PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.

**** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MÍNIMO 4 PROFISSIONAIS. SENDO 03 CARREGADORES E 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DA MONTAGEM.**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ITEM 7 – GRADIL

Locação pelo período: 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023

Instalação: Dia 16 de fevereiro de 2023

Local: Combinar com a Secretária de Cultura e Turismo

Quantidade item: 4 diárias

Quantidade do item por dia: Será utilizado 90 gradis por dia de evento.

DESCRIÇÃO: GRADES DE ISOLAMENTO MEDINDO 2M POR 1,20M, COM CANTOS ARREDONDADOS, 2 PINOS DE TRAVAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA A SEREM MONTADAS NAS LOCALIDADES NECESSÁRIAS.

ITEM 8 – CAMARIM

Locação pelo período: 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023

Instalação: Dia 16 de fevereiro de 2023

Local: Combinar com a Secretária de Cultura e Turismo

Quantidade item: 4 diárias

Dias de evento: 4 dias

Quantidade do item por dia: Será utilizado 2 camarins por dia de evento.

DESCRIÇÃO: CAMARIM MEDINDO MÍNIMO 5 X 5 METROS, COM PISO PRATICÁVEL REVESTIDO EM CARPETE, FECHADO COM PLACAS DE CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COBERTURA FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, E COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM 01 PORTA CONTENDO CADEADO.

* O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR INSTALADO, TESTADO E PRONTO PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MÍNIMO 4 PROFISSIONAIS. SENDO 03 CARREGADORES E 01 PRODUTOR EXECUTIVO PARA A COORDENAÇÃO DA MONTAGEM.

ITEM 9 – MESAS PLÁSTICAS

Locação pelo período: 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023

Instalação: Dia 16 de fevereiro de 2023

Local: Combinar com a Secretária de Cultura e Turismo

Quantidade item: 4 diárias

Dias de evento: 4 dias

Quantidade do item por dia: Será utilizado 70 mesas por dia de evento.

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS, COR BRANCA, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 70,8CM (ALTURA) X 0,70M (LARGURA) X 0,70M (COMPRIMENTO) EM MATERIAL RESISTENTE TIPO FIXA. DEVERÃO SER APRESENTADAS LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

* OS MESMOS DEVERÃO ESTAREM INSTALADAS, TESTADAS E PRONTAS PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MÍNIMO 3 PROFISSIONAIS



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



CARREGADORES.

ITEM 10 – CADEIRAS PLÁSTICAS

Locação pelo período: 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023

Instalação: Dia 16 de fevereiro de 2023

Local: Combinar com a Secretária de Cultura e Turismo

Quantidade item: 4 diárias

Dias de evento: 4 dias

Quantidade do item por dia: Será utilizado 280 cadeiras por dia de evento.

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, TIPO BISTRÔ, NA COR BRANCA, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO MEDINDO 0,87M (ALTURA) X 0,56M 20 1(LARGURA) X 0,60M (COMPRIMENTO) PARA SUPORTAR PESO DE 120KG TIPO FIXA DEVERÃO SER APRESENTADAS LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

* OS MESMOS DEVERÃO ESTAREM INSTALADAS, TESTADAS E PRONTAS PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.

** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 3 PROFISSIONAIS CARREGADORES.

ITEM 11 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Locação pelo período: 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023

Instalação: Dia 16 de fevereiro de 2023

Local: Combinar com a Secretária de Cultura e Turismo

Quantidade item: 4 diárias

Dias de evento: 4 dias

Quantidade do item por dia: Será utilizado 1 sonorização e iluminação por dia do evento.

DESCRIÇÃO: RAIDER TÉCNICO “BANDA PALACE”

EQUIPAMENTO DE SOM 48 CANAIS

PUBLIC ADDRESS – P. A.: 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS 24 AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL 8 SAIDAS POR 4 ENTRADAS; 01 RACK PROFISSIONAL STEEL CASE, SOM CASE; 01 INTERCOM. **PUBLIC ADDRESS – MONITOR:** 01 CONSOLE 56 CANAIS 24 AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DIGITAL 8 SAIDAS POR 4 ENTRADAS; 01 RACK PROFISSIONAL STEEL CASE, SOM CASE; 01 INTERCOM; 01 MULTI CABO DE 150 METROS DE 56 VIAS; 01 MULTI VIA DE 150 METROS DE 12 VIAS; 01 CABO DE AC DE 150 METROS. **PUBLIC ADDRESS LOUSPEAKERS – P. A.:** 24 CAIXAS LS AUDIO 210 FLYING; 02 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS EIGHTEEN SOUND; 02 DRIVERS EIGHTEEN SOUND; 02 BAMPERS ESTRUTURA DO FLY; 04 TALHAS DE 2.000 TONELADAS; 02 CINTAS. 24 SUBS L.S 218; 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS, EIGHTEEN SOUND. **AMPLIFICAÇÃO DO P. A.:** 04 RACKS COM AMPLIFICADOR DB; 04 RACKS PMS 4.2, UTILIZA 08 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO DB. **SIDE FILL:** 04 CAIXAS KF 850 FLYING CONTENDO EM CADA: 01 ALTO-FALANTE DE 10 POLEGADAS, FALANTE RCF; 01 ALTO-FALANTE DE 15



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



POLEGADAS, FALANTE RCF; 01 DRIVER DE MÉDIO DE 03 POLEGADAS, RCF. 04 SUBS 850 EAW, CONTENDO EM CADA: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS, RCF. **AMPLIFICAÇÃO DO SIDE FILL:** 01 AMPLIFICADOR DE 3.600 STUDIO R XD; 01 AMPLIFICADOR DE 5.600 STUDIO R X5; 01 AMPLIFICADOR DE 12.000 STUDIO R V12. **MONITORES:** 01 SUB 850 EAW, RCF; 08 SMS 400, RCF. **AMPLIFICAÇÃO DOS MONITORES:** 04 AMPLIFICADORES X5 STUDIO R. **MICROFONES:** 02 MICROFONES SHURE BETA 52; 10 MICROFONES SHURE SM 57; 10 MICROFONES SHURE SM 58; 05 MICROFONES C3000 OU SM 81; 02 MICROFONES SHURE SM 91; 06 MICROFONES 604 SENNHEISER; 04 MICROFONES SHURE QLXD4 BETA; 20 DIRECTS BOX PASSIVOS EAM; 10 DIRECTS BOX ATIVO EAM; 08 CLAMPS MARÇA LATIN PERCUSSION (LP); 24 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PRETO. **ACESSÓRIOS:** 01 TRANSFORMADOR, ESTABILIZADOR E ISOLADOR AUTOMÁTICO DE 10 KVA DE 220 PARA 110 VOLTS, PARA USO NO PALCO; 06 SUBS SNAKE DE 12 VIAS; 150 CABOS XLR; 20 EXTENSÕES DE PALCO PADRÃO AMERICANO. **BACK LINE:** 01 POWER PLAY. 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO HARTKEN SYSTEM 5000. 01 AMPLIFICADOR FANDER TWIN. 01 BATERIA PEAR EXPORT. COMPLETA. **ILUMINAÇÃO:** 12 FOCOS 5 GEL 61; 14 COBES 100/100 COM BANDOR; 16 PRATICÁVEIS TELESCÓPICO 2X1 (FEELING); 10 ELIPSONS; 32 REFLETORES PAR LED RGBW 3 WATTS; 20 MOVE WOSH MAC AURA; 28 MOVINGS BEAMS 251 SHARPY; 10 ATOMICS LED RGB 3000; 06 MINIS BRUT; 02 MÁQUINAS HASE; 02 VENTILADORES; 02 GRAMS M.A2 WING; 01 GRAM M.A2 COMAND FADER; 03 ON PCS IN ONE; 04 RACKS DE DIMMERS (DMX); 08 MÓDULOS DE DISJUNTORES; 01 TRANSFORMADOR DE 400 KVA; 04 SPLITERS BUFFER DMX; 02 CANHÕES SEGUIDORES 7R; 80 METROS DE BOX TRUSS Q50 (FEELING); 110 METROS DE TRELIÇA Q30 (FEELING); 12 TALHAS DE 01 TONELADA (FEELING); 08 SLEEVES (FEELING); 08 PAUS DE CARGA (FEELING); 10 CUBOS Q30 (FELLING); 10 BASES (FEELING); XX PARAFUSOS. 20 CABOS DE COMANDO; 150 METROS DE EXTENSÃO PIAL; 200 CABOS XLR.

NORMAS DE SEGURANÇA:

- ✓ TÉCNICOS E OPERADORES RESPONSÁVEIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, UNIFORMIZADOS E PROVIDOS DE EPI(S) CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS;
- ✓ A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE PAGA E ASSINADA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS O RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE OFÍCIO, ONDE SERÃO FORNECIDOS TODOS OS DADOS DO EVENTO, E ANTES DO INÍCIO DO EVENTO;
- ✓ ATERRAMENTO DE TODO SISTEMA;
- ✓ 01 (UM) EXTINTOR DE CO² DE 06 KG PARA USO EM FOGO CLASSE C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ENERGIZADOS), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- ✓ O CABEAMENTO ENTRE O PALCO E A HOUSE MIX DEVE ESTAR EMBUTIDO EM PLACAS TIPO LOMBADA DE PROTEÇÃO, ELA DEVE TER OS SEGUINTE



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



REQUISITOS:

- PEÇA FEITA EM MATERIAL ANTICHAMA E ANTOESTÁTICA;
 - ATENDER A ABNT 5410;
 - ATENDER AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
- * OS MESMOS DEVERÃO ESTAREM INSTALADAS, TESTADAS E PRONTAS PARA USO, NO MÍNIMO, 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.
- ** A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NO MINIMO 02 TECNICOS DE SOM; 02 TECNICOS DE LUZ; 02 ASSISTENTES DE PALCO E 02 MONTADORES.

ITEM 12 – PAINEL DE LED P5 INDOOR

Locação pelo período: 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023

Instalação: Dia 16 de fevereiro de 2023

Local: Combinar com a Secretária de Cultura e Turismo

Quantidade item: 4 diárias

Dias de evento: 4 dias

Quantidade do item por dia: Será utilizado 1 painel de led P5 indoor por dia do evento.

DESCRIPTIVO: PAINEL DE LED P5 INDOOR

24 M² DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO 8X3 PARA USO INTERNO (P5 INDOOR) COM DEFINIÇÃO DE 3MM, CONFIGURADO EM MEDIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE USO; RESOLUÇÃO 5MM; LED OVAL 3MM CONFIGURAÇÃO DE PIXEL, 2R, 1G E 1B; BRILHO 6.500 CD/M²; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO 110°; DENSIDADE DE PIXELS 3906/M²; RESOLUÇÃO FÍSICA 64X48 PX; CONSUMO MÉDIO 800W; CONSUMO MÁXIMO 1800W; CORES 16,7 MILHÕES; MÉTODO DE DRIVE, ESTÁTICO; FRAME RATE 15HZ; REFRESH RATE 300HZ; PROTEÇÃO (FRONTAL E TRASEIRA) IP65/54; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 20° À 50° C; 01 NOTEBOOK COM PLAYERS DE VÍDEO E BIBLIOTECA DE IMAGENS E VÍDEOS DIVERSOS PARA USO DE BG; 01 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS DOS PAINÉIS; CABO PARA SINAL DE VÍDEO E PARA EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO; CABO PARA SINAL DE ÁUDIO E PARA CAPTAÇÃO DE SISTEMA SONORIZAÇÃO; EQUIPAMENTOS PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO DOS SINAIS DE VÍDEO EM DIVERSOS FORMATOS (BETACAM, VHS, RECEPTOR DE TV VIA SATÉLITE, TVAC, PC, ETC.); TODOS OS DEMAIS CABOS, ADAPTADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DOS SISTEMAS; TODA A ESTRUTURA METÁLICA E DEMAIS ACESSÓRIOS NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DO PAINEL; 1 TÉCNICO DE PAINEL DE LED E 2 AUXILIARES DURANTE TODO O EVENTO.

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO: 01 EXTINTOR 6 KG, PARA USO EM FOCOS CLASSE C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



4. VALOR DE REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS, CONFORME TABELA:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA UNIDADE/DIÁRIA R\$	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL R\$
01	DIÁRIA	4	LOCAÇÃO DE PALCO 10X8 – FORNECIMENTO DE 1 PALCO 10X8 - CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 8.046,00	R\$ 32.184,00
02	DIÁRIA	4	LOCAÇÃO DE GRIDE 9X7 – FORNECIMENTO DE 1 GRIDE 9X7 UNIDADE DE - CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 4.376,00	R\$ 17.504,00
03	DIÁRIA	4	LOCAÇÃO DE GERADOR 150KVA – FORNECIMENTO DE 2 UNIDADES DE GERADORES - CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 6.811,00	R\$ 27.244,00
04	DIÁRIA	4	LOCAÇÃO DE TENDA 3X2 – FORNECIMENTO DE 15 UNIDADES DE TENDAS 3X2 - CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 9.256,95	R\$ 37.027,50



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



05	DIÁRIA	4	LOCAÇÃO DE TENDA 15X10 – FORNECIMENTO DE 2 UNIDADES DE TENDAS 15X10 - CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 8.264,70	R\$ 33.058,82
06	DIÁRIA	4	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS PARA PORTAL DE ENTRADA – FORNECIMENTO DE 1 UNIDADE DE BOX TRUSS - CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.830,80	R\$ 7.323,20
07	DIÁRIA	4	LOCAÇÃO DE GRADIL DE 2M POR 1,20M – FORNECIMENTO DE 90 UNIDADES DE GRADIL CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 3.067,20	R\$ 12.268,08
08	DIÁRIA	4	LOCAÇÃO DE CAMARIM – FORNECIMENTO DE 2 UNIDADES DE CAMARIM CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 6.933,76	R\$ 27.735,00
09	DIÁRIA	4	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS	R\$ 1.342,60	R\$ 5.369,70



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



			– FORNECIMENTO DE 70 UNIDADES DE MESA PLÁSTICA CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA		
10	DIÁRIA	4	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS – FORNECIMENTO 280 UNIDADES DE CADEIRAS PLÁSTICAS – CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 2.312,80	R\$ 9.245,60
11	DIÁRIA	4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – FORNECIMENTO DE 1 UNIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 22.587,50	R\$ 90.350,00
12	DIÁRIA	4	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 INDOOR – FORNECIMENTO DE 1 UNIDADE DE PAINEL DE LED P5 INDOOR CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 6.765,00	R\$ 27.060,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 As licitantes vencedoras serão responsáveis pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

5.2. Obtenção do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e demais documentos para a realização do evento, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.2.1. Depois de concluídas as montagens e todos os itens será realizado, pela Secretaria de Turismo juntamente com o Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

5.3 Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, as empresas se obrigam a saná-las imediatamente.

5.4 As licitantes vencedoras serão responsáveis - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo as licitantes vencedoras estarem com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

5.5 Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade das licitantes vencedoras o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

5.6 Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11 e 12, após a montagem os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas ART'S, emitidas pelo profissional, responsável técnico da contratada.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO n.º. 230052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 001/2023

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N.º

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.º:

Nome do banco:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.º:

CPF n.º:

Residência (domicílio):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



OBS.: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

..... de de 2023.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo
Pregão Eletrônico N° 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

DECLARA:

1) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

4) Que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ Telefone: _____
Endereço da empresa:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



.....

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

9) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2023 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

10) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2023.

.....

Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG n.º:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, **DECLARO** sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2023.

.....

Empresa
CNPJ

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a Elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	CNPJ.....	INSC.ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: (...)				
EMAIL:				
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).				
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).				
NOME				COMPLETO:
.....				
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....			
ESTADO	CIVIL.....		NACIONALIDADE:	
.....				
EMAIL:				
TELEFONE: (...)				
CARGO	QUE	OCUPA	NA	EMPRESA:
.....				
RG	(com órgão e estado emissor):		
CPF:				
.....				
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):				
.....				
.....				
.....				



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º _____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023
EDITAL n.º 001/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, n.º 180, Centro - SP, CEP 12.250-000 devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED P5, GERADOR DE LUZ, TENDAS, CAMARIM, ESTRUTURA DE BOX TRUSS, GRADIL, MESAS E CADEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO".**

1.2- A "CONTRATADA" se obriga a fornecer ao Município de Monteiro Lobato, de acordo com a **solicitação de compra** emitida pela "PREFEITURA" e conforme os termos de sua proposta constante dos autos da licitação Pregão Eletrônico N.º 001/2023, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED P5, GERADOR DE LUZ, TENDAS, CAMARIM, ESTRUTURA DE BOX TRUSS, GRADIL, MESAS E CADEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**".



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Item	Descrição	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX XXXXX	XXXXXXXXX XXXXXXXXX
...				

1.1. Os serviços serão realizados conforme o descritivo, contido no Termo de Referência.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Ordem de Serviço será emitida de acordo com necessidade da administração.

2.2 - A Ordem de Serviço expedida após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1 - A Ordem de Execução do Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2 - O prestador de serviços que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3 - O objeto deverá ser executado, nos locais determinados pela Prefeitura, conforme Termo de Referência correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito as atribuições especificadas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **01 (um)** dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de carga horária, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(01 um)** dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DOS PREÇOS E REAJUSTES

3.1. Conforme os termos da proposta apresentada, obriga-se a "CONTRATADA" a manter o preço mensal ofertado, para objeto deste contrato, ou seja, o montante



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



de R\$ ***** , ** (*****).

3.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial do preço do produto licitado, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3 O valor do presente contrato, para efeito de empenho contábil, possui o valor global de R\$ ***.*** , ** (*****).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal e requisições na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, sem qualquer correção monetária.

4.2 A nota fiscal somente será recebida e formalizada desde que acompanhada pela requisição emitida pela “PREFEITURA”.

4.2.1 Poderá a “PREFEITURA” sustar o pagamento ao qual a “CONTRATADA” tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

- a) Imperfeição do produto fornecido, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;
- b) Ocorrência de quaisquer obrigações da “CONTRATADA” para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a “PREFEITURA”;
- c) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda do Município, caso em que haverá a compensação de valores;
- d) Inadimplência da “CONTRATADA”, total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

4.3 O pagamento somente será liberado após a substituição de gênero refugado com a correção de sua qualidade, ficando reservado à “PREFEITURA” e a seu exclusivo critério, no entanto, refugar total ou parcialmente, o produto entregue.

4.4 Nenhum pagamento isentará a “CONTRATADA” de responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles entregues anteriormente.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até o dia xx/xx/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 2% (dois por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento/execução do serviço, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura.

7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

01 – Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

01.05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

01.05.02 – Fundo Municipal de Turismo

23.695.0014.2018 – Manutenção das Atividades no Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE:

9.1.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.1.3. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

9.1.4. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

9.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá a CONTRATADA:

10.1.1. Prestar Serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e em sua proposta.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



10.1.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

10.1.3. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

11. DA GARANTIA

11.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

12.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.

12.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

12.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis n.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/2000, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

12.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

13. FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São Jose dos Campos - SP.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Monteiro Lobato, de de 2023

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP
Edmar Jose de Araújo
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa: Representante Legal:

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/22

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, __de____de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)